

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 033/2025**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – CEP: 56580-000, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. ***.***.204-44 e portadora da cédula de identidade RG nº. 3714348 SDS/PE, residente nesse Município, Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a aquisição do(s) Kit(s) de Educação Inclusiva se fazem necessários para atender a demanda das escolas da rede de ensino infantil deste município, contemplando também alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo: 119/2025

Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 18/12/2025, até às 10 horas (horário de Brasília) do dia 26/12/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://ibimirim.pe.gov.br/>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 08, de 15/03/2024: Regulamenta os Processos Licitatórios e Contratação Direta no Âmbito do Município.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A aquisição de Kits de Educação Inclusiva destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Ibimirim/PE justifica-se pela necessidade de assegurar o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, garantindo condições adequadas de aprendizagem a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas. A disponibilização desses kits é fundamental para promover a igualdade de oportunidades no ambiente escolar, respeitando as diferenças individuais e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor dos alunos.

O crescimento da demanda por atendimento educacional especializado, somado à presença significativa de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, exige a disponibilização de recursos pedagógicos adequados que assegurem condições de aprendizagem, participação plena e inclusão escolar.

A medida está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que estabelece como objetivos a oferta do atendimento educacional especializado, a formação de professores, a participação da família e da comunidade e a articulação intersetorial das políticas públicas, garantindo o acesso dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento ao ensino regular. Além disso, atende ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que determinam a oferta de condições de acessibilidade e recursos de apoio para estudantes público-alvo da educação inclusiva.

Os Kits de Educação Inclusiva, compostos por materiais certificados pelo INMETRO e

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

elaborados conforme exigências pedagógicas e técnicas, oferecem instrumentos que dinamizam as aulas, tornam o processo de ensino mais atrativo e eficaz e favorecem a compreensão dos conteúdos. Sua utilização promove o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioemocional das crianças, estimulando áreas-chave como raciocínio, memória, atenção, comunicação e habilidades motoras finas e grossas. Ao mesmo tempo, fortalecem a prática pedagógica dos professores, permitindo metodologias diferenciadas e adaptadas às necessidades individuais dos alunos.

Cada criança é única e, por isso, os Kits possibilitam a personalização dos planos de aprendizagem, maximizando o potencial de cada estudante. Ao fornecer recursos que permitem a participação ativa nas atividades escolares e sociais, contribuem para a construção da autoestima, para a promoção da independência e para a redução das barreiras de aprendizagem, impactando diretamente na qualidade do ensino e nos indicadores educacionais da rede municipal.

Por fim, a aquisição está vinculada às metas e dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Ibimirim, especificamente à Gerência de Educação Inclusiva, reforçando o compromisso da gestão em assegurar uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica e necessária para garantir que o município cumpra seu papel constitucional e legal de oferecer ensino acessível, inclusivo e de excelência a todas as crianças, respeitando suas diferenças e potencialidades.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Kits de Educação Inclusiva pela Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim-PE se mostra imprescindível diante da realidade atual da rede de ensino infantil do município.

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor da presente contratação foi definido a partir de criteriosa pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim-PE, utilizando como metodologia a média ajustada de preços vencedores em pregões eletrônicos, conforme parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Essa metodologia assegura maior confiabilidade e transparência na apuração dos valores, evitando distorções e garantindo que a Administração Pública contrate pelo preço justo e compatível com o mercado.

O objeto da contratação consiste na aquisição de Kits de Educação Inclusiva, cada um composto por materiais pedagógicos diversificados e certificados pelo INMETRO, elaborados em conformidade com a Portaria nº 302/2021 e com as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O preço unitário médio apurado foi de **R\$ 6.925,45 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, resultando em um valor global estimado de **R\$ 34.627,25 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)** para o conjunto dos cinco kits.

A composição detalhada dos itens que integram cada kit, incluindo manuais didáticos, fantoches, painéis interativos, jogos educativos e demais recursos pedagógicos, demonstra que o valor atribuído não se limita ao custo financeiro, mas reflete um investimento estratégico em materiais de alta qualidade, durabilidade e segurança, destinados a promover a inclusão escolar e o desenvolvimento integral das crianças da rede municipal de ensino.

O montante total está vinculado à dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Educação de Ibimirim, na rubrica destinada à Gerência de Educação Inclusiva, garantindo legalidade, transparência e aderência às metas previstas no Plano Municipal de Educação. Ressalta-se que o valor contratado deve ser compreendido como investimento em equidade educacional e inclusão social, assegurando que os alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento tenham acesso a recursos pedagógicos adequados e inovadores.

Assim, o valor ora estimado encontra-se devidamente justificado, fundamentado em pesquisa de mercado idônea e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente adequado para atender às necessidades da rede municipal de ensino infantil.

5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de Kits de Educação Inclusiva, destinados à rede pública de ensino infantil do Município de Ibimirim-PE, com o objetivo de atender às necessidades pedagógicas de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. Trata-se de um conjunto de materiais cuidadosamente selecionados e confeccionados em conformidade com exigências técnicas e pedagógicas, todos devidamente certificados pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021, assegurando qualidade, durabilidade e segurança para uso no ambiente escolar.
- 5.2. Cada Kit é composto por elementos que favorecem o desenvolvimento integral das crianças, estimulando áreas cognitivas, motoras, sensoriais e socioemocionais. Entre os principais itens, destacam-se:
- 5.3. **11 manuais didáticos** confeccionados em tecido resistente, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC, contendo explicações, formas de uso e objetivos de aprendizagem, todos com ISBN válido.
- 5.4. **Teatro de fantoches e conjunto de personagens das cantigas dos animais**, que promovem atividades lúdicas, expressão corporal e criatividade.
- 5.5. **Painel dos cinco sentidos**, acompanhado de peças educativas destacáveis, que estimulam experiências sensoriais e a compreensão das funções perceptivas.
- 5.6. **Conjunto de máscaras dos animais e fantasia temática**, que incentivam dramatização, interação social e criatividade.
- 5.7. **Painel “acerte o alvo”, jogo “imite os sons”, tartaruga memória das cores e quebra-cabeça da natureza**, que desenvolvem raciocínio lógico, memória, atenção e habilidades motoras finas e grossas.
- 5.8. **Tapete trilha do trânsito**, acompanhado de carros e dado temático, que favorece a aprendizagem de noções de espaço, regras sociais e coordenação motora.
- 5.9. **Caixa de arremesso** e demais jogos pedagógicos, que ampliam as possibilidades de intervenção didática e tornam as aulas mais dinâmicas e atrativas.
- 5.10. Todos os itens são acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo é armazenado em sacola confeccionada em nylon 600, com costuras reforçadas e identidade visual institucional aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade e padronização.
- 5.11. A especificação técnica detalhada demonstra que o objeto da contratação não se limita à simples aquisição de materiais, mas representa um investimento estratégico na promoção da equidade educacional e na valorização da prática pedagógica. Os Kits de Educação Inclusiva possibilitam a personalização dos planos de aprendizagem, maximizando o potencial de cada aluno e garantindo condições adequadas de ensino e aprendizagem para todos, em especial para aqueles que necessitam de recursos diferenciados.
- 5.12. Assim, o detalhamento do objeto evidencia que a contratação atende plenamente às exigências legais, pedagógicas e técnicas, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim-PE com a oferta de uma educação inclusiva, acessível e de qualidade.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.
- 6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

12 EDUCAÇÃO

12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 367 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 367 1223 2955 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 18/12/2025 até as 10 horas (horário de Brasília) do dia 26/12/2025;

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br até a data**

e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de "a" a "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3 - **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.
- b. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

9.4 - **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.5 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexiste de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a) que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

10.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim-PE, 16 de dezembro de 2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 013/2025

1938

IBIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **Aquisição de Kits de Educação Inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados aos alunos da rede pública de ensino de IBIMIRIM/PE**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. o objeto a ser descrito a seguir se enquadra como aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Kits de Educação Inclusiva destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Ibimirim/PE justifica-se pela necessidade de assegurar o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, garantindo condições adequadas de aprendizagem a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas. A disponibilização desses kits é fundamental para promover a igualdade de oportunidades no ambiente escolar, respeitando as diferenças individuais e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor dos alunos.

O crescimento da demanda por atendimento educacional especializado, somado à presença significativa de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, exige a disponibilização de recursos pedagógicos adequados que assegurem condições de aprendizagem, participação plena e inclusão escolar.

A medida está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que estabelece como objetivos a oferta do atendimento educacional especializado, a formação de professores, a participação da família e da comunidade e a articulação intersetorial das políticas públicas, garantindo o acesso dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento ao ensino regular. Além disso, atende ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que determinam a oferta de condições de acessibilidade e recursos de apoio para estudantes público-alvo da educação inclusiva.

Os Kits de Educação Inclusiva, compostos por materiais certificados pelo INMETRO e elaborados conforme exigências pedagógicas e técnicas, oferecem instrumentos que dinamizam as aulas, tornam o processo de ensino mais atrativo e eficaz e favorecem a compreensão dos conteúdos. Sua utilização promove o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioemocional das crianças, estimulando áreas-chave como raciocínio, memória, atenção, comunicação e habilidades motoras finas e grossas. Ao mesmo tempo, fortalecem a prática pedagógica dos professores, permitindo metodologias diferenciadas e adaptadas às necessidades individuais dos alunos.

Cada criança é única e, por isso, os Kits possibilitam a personalização dos planos de aprendizagem, maximizando o potencial de cada estudante. Ao fornecer recursos que permitem a participação ativa nas atividades escolares e sociais, contribuem para a construção da autoestima, para a promoção da independência e para a redução das barreiras de aprendizagem, impactando diretamente na qualidade do ensino e nos indicadores educacionais da rede municipal.

Por fim, a aquisição está vinculada às metas e dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Ibimirim, especificamente à Gerência de Educação Inclusiva, reforçando o compromisso da gestão em assegurar uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica e necessária para garantir que o município cumpra seu papel constitucional e legal de oferecer ensino acessível, inclusivo e de excelência a todas as crianças, respeitando suas diferenças e potencialidades.

2.1. Da ausência de Estudos Técnicos Preliminares

Nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares mostrou-se dispensável para a presente contratação, tendo em vista a natureza do

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

objeto, que consiste na aquisição de Kits de Educação Inclusiva, caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas.

A demanda apresentada é rotineira e recorrente no âmbito da Administração Pública, não envolvendo solução técnica complexa, inovação tecnológica, alto grau de risco ou necessidade de avaliação comparativa aprofundada entre alternativas de mercado, fatores que justificariam a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares mais detalhados.

Ressalta-se, ainda, que a definição do objeto e das especificações técnicas foi realizada com base nas necessidades já identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, na experiência de contratações anteriores, bem como em pesquisas de preços e levantamentos de mercado, os quais forneceram informações suficientes para a adequada instrução do processo e para a definição das condições da contratação.

Dessa forma, entende-se que a ausência dos Estudos Técnicos Preliminares não compromete o planejamento da contratação, nem a adequada execução do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação do fornecimento.

3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Vistoria

Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a realização de vistoria prévia, os materiais a serem adquiridos são bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado, cujas especificações técnicas podem ser plenamente definidas por meio de descrição objetiva no Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade do certame ou à correta execução do objeto.

3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica e regularidade fiscal para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

I - Habilitação jurídica

- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

II - Regularidade fiscal social e trabalhista

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica

- a. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.
- b. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

A ausência ou a apresentação incompleta de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ensejar a inabilitação da proponente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de saneamento nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos Kits de Educação Inclusiva, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos e a legislação vigente.

Os kits deverão ser entregues de forma integral, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente, de modo a preservar sua integridade até o recebimento definitivo. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que ficará responsável por atestar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Da estimativa e valores máximos admitidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Kit Educação Inclusiva, composto por: 11 (onze) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm x 30 cm . Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Acompanha 1 (um) teatro de fantoches, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum com tema de circo e cortina em welboa, medindo 90 cm x 210 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) painel dos cinco sentidos, representando: visão, olfato, paladar, audição e tato, confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação. Fundo em bagum e preenchimento com espuma de densidade 23. Painel principal medindo 95 cm x 95 cm, com aplicação de velcro para fixação das peças temáticas. Acompanha 15 (quinze) peças educativas destacáveis relacionadas aos cinco sentidos, confeccionadas em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação, fundo em bagum, preenchidas com espuma densidade 23, todas medindo 12 cm x 12 cm e com velcro costurado na parte posterior para acoplamento ao painel. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de fantoches das cantigas dos animais, composto por 9 (nove) personagens: abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato. Confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45 cm x 35 cm aproximadamente. Acompanha 1 (um) livro de cantigas com 6 (seis) páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 29 cm x 29 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1	KIT	5	R\$ 6.925,45	R\$ 34.627,25

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

<p>(um) conjunto de máscaras dos animais, composto por 11 (onze) personagens: galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante. Confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40 cm x 38 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) painel acerte o alvo, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115 cm x 105 cm, alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88 cm x 88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel. Acompanha 6 (seis) arremessos redondos de velcro, medindo 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo imite os sons, composto por 8 (oito) peças com 16 (dezesseis) imagens, representando: vento, pato, galo, trem, carro, pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, leão, espirro e bebê chorando, medindo 24 cm x 24 cm x 3 cm, confeccionado em tactel bora bora 100% poliéster, sublimação, fundo em bagum, preenchido com espuma densidade 23. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (uma) tartaruga memória das cores, composto por 1 (uma) tartaruga-mãe, com bolso traseiro para armazenar filhotes, confeccionada em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em PVC, medindo 75 cm x 70 cm. Acompanha 10 (dez) tartarugas filhotes confeccionadas em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação, fundo em bagum e preenchido de fibra sintética, medindo 18 cm x 15 cm. Cada filhote possui, em sua parte inferior, círculos coloridos formando pares de cores, costurados para atividades de associação. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) quebra-cabeça da natureza, composto por 4 (quatro) cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20 cm x 20 cm x 20 cm. Acompanha 1 (um) dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (uma) fantasia da Branca de Neve, confeccionada com materiais têxteis variados de alta qualidade, composta por: corpo principal em tecido Oxford (estrutura e resistência), detalhes em</p>			
--	--	--	--

<p>malha e cetim (conforto e brilho), sobreposição em filó (leveza e volume), Aplicações em espuma e paetê. Tamanho adulto. 1 (uma) caixa de arremesso, composto por 4 (quatro) peças medindo 20 cm x 20 cm x 4 cm e 2 (duas) peças medindo 60 cm x 20 cm x 4 cm feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 0 a 9 confeccionados em lona com impressão digital, fixados sobre fundo em bagum com velcro costurado, medindo 9 cm x 6 cm. Acompanha 2 (dois) dados confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, e 6 (seis) bolas coloridas confeccionadas em pelúcia velboa, preenchidas com fibra, medindo 7 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) tapete trilha do trânsito, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, medindo 120 cm x 160 cm. Acompanha 8 (oito) carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16 cm x 8 cm e 1 (um) dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m x 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil, assegurando qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.</p>				
--	--	--	--	--

METODOLOGIA DE PESQUISA: Pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim-PE, utilizando como metodologia a média ajustada de preços vencedores em pregões eletrônicos, conforme parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

O custo total máximo admitido para o conjunto dos cinco kits, será de **R\$ 34.627,25 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, para formalização deste Termo de Referência, tudo nos termos da Lei 14.133/21.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Secretaria, sendo os créditos previstos no orçamento/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- a)** Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b)** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c)** A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d)** Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Ibimirim/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Ibimirim/PE;
- f)** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- g)** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os produtos especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇĀOES DA CONTRATADA

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

A contratada, além do fiel cumprimento das disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, deverá observar, durante toda a execução do objeto, as seguintes obrigações específicas:

- a. Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no presente termo de referência;
- b. Substituir os produtos que estiverem em desconformidade com o presente termo de referência;
- c. Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- e. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato ou em normas complementares aplicáveis:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- b. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- c. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

11.5. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade **FRANCISCO RAFAEL PATRICIO DE SOUZA**, Matrícula: 3003, CPF: ***.***.643-03

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **INÊS DE FREITAS SOUZA**, Matrícula: 11524-1, CPF: ***.***.794-23.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, optou-se pela não realização do parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de apenas 05 (cinco) Kits de Educação Inclusiva, em quantitativo reduzido, o que torna o parcelamento técnica e economicamente inviável. A divisão do objeto não traria benefícios à Administração, podendo, ao contrário, gerar aumento de custos operacionais, dificuldades logísticas, maior complexidade na gestão contratual e riscos à padronização dos materiais.

Além disso, a aquisição de todos os kits de forma conjunta assegura a uniformidade dos materiais pedagógicos, a compatibilidade entre os itens que compõem cada kit e a adequada utilização no ambiente escolar, atendendo de forma mais eficiente às necessidades dos alunos da rede pública municipal.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, não comprometendo a competitividade do certame e garantindo a execução adequada do objeto.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos Kits de Educação Inclusiva, pretende-se promover a melhoria das condições de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino de Ibimirim/PE que apresentam necessidades educacionais específicas, assegurando o acesso a recursos pedagógicos adequados e inclusivos.

Espera-se, como resultados, a ampliação da participação dos alunos nas atividades escolares, o fortalecimento do processo de inclusão no ambiente educacional, o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sensoriais e socioemocionais, bem como a redução de barreiras que dificultam a aprendizagem e a permanência desses estudantes na escola.

A contratação também visa apoiar o trabalho dos profissionais da educação, especialmente no Atendimento Educacional Especializado – AEE, por meio da disponibilização de materiais adequados que contribuam para práticas pedagógicas mais eficientes, individualizadas e alinhadas às políticas públicas de educação inclusiva.

Dessa forma, a aquisição dos kits contribuirá diretamente para a efetividade das ações educacionais do Município, refletindo positivamente nos indicadores de inclusão, qualidade do ensino e garantia do direito à educação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, equidade e interesse público.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto desta contratação. A aquisição dos Kits de Educação Inclusiva possui natureza autônoma e pode ser executada de forma independente, não estando condicionada à celebração ou execução de outros contratos, aquisições ou serviços no âmbito da Administração Municipal.

15. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando minimizar impactos ambientais e promover práticas responsáveis no fornecimento dos materiais.

Os Kits de Educação Inclusiva deverão, sempre que possível, ser compostos por materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis, com baixo impacto ambiental em sua produção e descarte, bem como acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, que reduzam a geração de resíduos.

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento, incluindo o cumprimento da legislação ambiental vigente, o uso racional de recursos naturais e a correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento do objeto.

No aspecto social, a contratação busca promover a inclusão, a acessibilidade e a igualdade de oportunidades no ambiente educacional, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional dos alunos da rede pública municipal de ensino de Ibimirim/PE, em consonância com os princípios da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2025, sendo atendida pelas seguintes dotações:

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

12 EDUCAÇÃO

12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 367 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 367 1223 2955 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Ibimirim, 16 de dezembro de 2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 013/2025